

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2017

**RETIFICAÇÃO 01 DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

*O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, torna a presenta retificação do Edital 03/2017.*

**RETIFICAÇÃO 01
ANEXO I**

Onde se lê:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor de Educação Física	HABILITADO – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura ou bacharelado em Educação Física. NÃO HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em Licenciatura ou bacharelado em Educação Física.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal

Leia-se:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor de Educação Física	HABILITADO – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura ou bacharelado em Educação Física. NÃO HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em Licenciatura ou bacharelado em Educação Física.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal

Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 31 de outubro de 2017.

Lourival Lunelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, torna público que se encontram abertas no período de **01.11.2017 a 30.11.2017**, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2018, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **01.11.2017 a 30.11.2017**, somente via *internet*, pelo sítio *click.listaeditais.com.br*.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. Ler atentamente este edital completo.

3.2.2. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **01.12.2017**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.2.4. O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) cargos desde que cumpridas às exigências de habilitação, onde será gerada uma taxa para cada inscrição realizada pelo candidato. Dessa forma, o candidato que optar por prestar duas provas, deverá pagar duas taxas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: **Secretaria da Educação de Vitor Meireles**.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

- a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, boletos alterados por vírus de computador instalado no computador gerador do boleto ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia **06.12.2017** o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.10. No dia **11.12.2017**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. Será cobrado o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por inscrição. O candidato que se inscrever para duas opções, serão geradas duas taxas.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 0,40 pontos.

5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

5.4. **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, será computado conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.5. **A Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

5.5.1. $NF = (PE \times 0,7) + (PT \times 0,2) + (TS \times 0,1)$

5.5.3. Sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos e TS = Tempo de Serviço.

5.6. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia **17.12.2017** com início às **9h** até no máximo às **12h**. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas. O local da prova será publicado junto a Homologação dos Inscritos no dia 11.12.2017.

6.2. A entrega dos títulos será no mesmo local da prova escrita em sala específica, onde o candidato após realizar a prova escrita entregará seus títulos.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital.

6.2.2. O candidato que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.3. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância com o descrito no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via *internet*, no sítio *click.listaeditais.com.br*, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia **17.12.2017 após às 18h**.

6.6. No dia **10.01.2018**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.

6.7. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.8. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.8.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.8.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.8.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.8.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

6.8.5. que possuir maior número de dependentes;

6.8.6. que tiver maior idade.

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.10. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.11. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **16.01.2018**, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da nota do tempo de serviço;

7.1.7. da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- n) Número da conta corrente, no **Banco do Brasil ou Cresol**;
- o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A validade deste Processo Seletivo será para todo o ano letivo de 2018.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

9.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

9.5. As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos.

9.6. A primeira escolha de vagas remanescentes à escolha dos professores efetivos, ocorrerá no dia 08/02/2017 às 9h00min, na Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto de homologação do quadro de vagas, publicado no site da Prefeitura.

9.7. As vagas oferecidas serão estabelecidas de acordo com a jornada de trabalho instituída no Plano de Cargos dos servidores do Magistério Público Municipal.

9.8. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas, iniciando pelo cargo de Professor de Artes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais. As vagas para professores de educação física e artes que não forem preenchidas (habilitação por área) posteriormente poderão ser preenchidas pelos professores inscritos na Educação Infantil e Anos Iniciais.

9.9. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas e o candidato presente que não aceitar a vaga oferecida perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.10. Se no ato da escolha de vagas não houver vaga suficiente para preencher a carga horária de 40 (quarenta) horas, o candidato permanece em sua colocação na lista de classificação, para eventual chamada posterior.

9.11. O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

9.12. O candidato que escolher vaga, não poderá ser remanejado de turma durante o ano letivo de 2018.

9.13. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, perderá todos os direitos previstos no presente edital, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

9.14. O candidato que não comprovar todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

9.15. As chamadas posteriores para professores substitutos, após esgotada a lista de classificação inicial, serão feitas da seguinte forma:

9.14.1. As vagas disponíveis serão oferecidas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço www.vitormeireles.sc.gov.br.

9.14.2. As publicações das vagas ofertadas estarão disponibilizadas até às sextas-feiras no site da Prefeitura, sendo que os candidatos com interesse na vaga deverão comparecer no setor de RH da Prefeitura, às 9h15min, na segunda-feira imediatamente posterior à publicação, e a chamada será feita conforme a classificação dos candidatos no presente processo seletivo.

9.14.3. Não havendo interessados para a chamada da segunda-feira, haverá nova publicação no site da Prefeitura até às 14h00min do mesmo dia, sendo que a chamada será feita na terça-feira imediatamente posterior, às 9h15min, no setor de RH da Prefeitura, para todos os interessados, independentemente de ter participado deste Processo Seletivo ou não, seguindo os seguintes critérios:

- I - Pós-Graduação na área da Educação;
- II - Licenciatura em Pedagogia ou na área de atuação;
- III - Cursando Licenciatura em Pedagogia ou na área de atuação, com maior número de semestres concluídos;
- IV - Licenciatura em outras áreas do Ensino Superior;
- V - Formação de Ensino Médio Magistério;
- VI - Tempo de serviço no Magistério;
- VII - Ensino médio completo;
- VIII – Maior número de filhos;
- IX – Maior idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Educação e na *internet*, nos seguintes sítios: www.vitormeixeles.sc.gov.br e click.listaeditais.com.br.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.5.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida

10.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

10.5.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

10.5.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço;

10.5.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

10.5.6 Anexo VI – Cronograma.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 27 de outubro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	HABILITADO – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior. NÃO HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em Pedagogia.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal
Professor de Educação Física	HABILITADO - Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura ou bacharelado em Educação Física. NÃO HABILITADO - Certidão de frequência do Curso de Graduação em Licenciatura ou bacharelado em Educação Física.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal
Professor de Artes	HABILITADO - Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura em Artes, licenciatura de Artes Visuais, ou Educação Artística. Não HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em licenciatura em Artes, licenciatura de Artes Visuais, ou Educação Artística.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos–Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura –A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais:

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB.

4.2. Professor Artes:

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

4.3. Professor Educação Física:

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima 30 (trinta) minutos e será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,4
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,4
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,4
Conhecimentos Específicos	10	0,4

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**
11. os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
E TEMPO DE SERVIÇO**

1. O cômputo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

1.1. **0,2 ponto** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência **E** histórico escolar. **O candidato que apresentar apenas o Atestado de Frequência será computado apenas uma fase;**

1.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para o qual se inscreveu;

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área específica para a qual se inscreveu.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de outubro/2013.

2. O cômputo do **TEMPO DE SERVIÇO** será feito na forma abaixo:

2.1. **1 (um) ponto** por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 (dez) pontos.

3. Os documentos para comprovação da habilitação mínima, prova de títulos e tempo de serviço podem ser cópias simples. Em uma eventual divergência, a empresa se resguarda no direito de solicitar a apresentação dos documentos originais em outra oportunidade.

4. No local de entrega dos documentos não serão realizadas cópias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2017

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	ATO
27.10.2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
30 e 31.10.2017	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
01.11.2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
01.11 a 30.11.2017	Período de Inscrições
01.12.2017	Último dia para o pagamento do boleto
06.12.2017	Publicação do rol de inscritos
07 e 08.12.2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
11.12.2017	Homologação das Inscrições
17.12.2017	Realização da Prova Escrita Entrega dos Títulos
17.12.2017 após às 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
18 e 19.12.2017	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
10.01.2018	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos e a respectiva classificação
11 e 12.01.2018	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos e nota final
16.01.2018	Homologação do resultado final